

03-0030/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO : 03-0030/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PR 03-0030/2001 DE 08/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO PAES - BARATÃO

EMENTA:

DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:04:27

00000009858-21





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 30 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: Projeto de Resolução
<u>08 MAI 2001</u>
<u>Justiça e Justiça</u>
<u>Urbanismo e Ambiente</u>
<u>Adm. Pública</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>
<u>Presidência</u>
PRESIDENTE

03 - PR
03-0030/2001

Determina a implantação de sistema de coleta seletiva de lixo na Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Fica obrigada a Câmara Municipal de São Paulo, em todos os seus departamentos e nos Gabinetes dos Vereadores, a realizar a coleta seletiva de lixo.

Artigo 2º - O lixo reciclável recolhido será encaminhado, periodicamente, à Secretária Municipal de Trabalho, que dará o competente encaminhamento ao material.

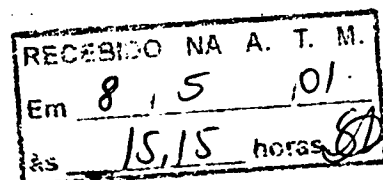
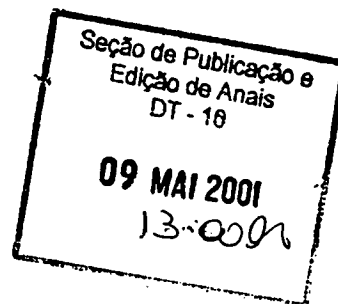
Artigo 3º - A Mesa da Câmara dos Vereadores, no prazo máximo de 60 dias, regulamentará a presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Antonio Paes-Baratão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M; anexoado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 10/05/01 a 60)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

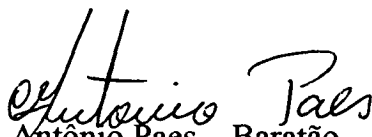
JUSTIFICATIVA

A presente resolução visa, a princípio, conscientizar os funcionários desta Casa da importância da reciclagem e do quão ela pode ser simples de ser implantada.

Ademais, é público e notório, e por que não dizer, vergonhoso, o incrível desperdício de materiais reaproveitáveis dentro desta Câmara Municipal.

Assim, além de visar o benefício dos trabalhadores que utilizarão os materiais, será dado por esta Casa um exemplo e um passo para a reeducação da população.

Posto isso, faz-se necessária a aprovação pelos Nobres Pares, deste relevante projeto, pois é certo que trará benefícios a toda a nossa Municipalidade.


Antônio Paes – Baratão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 03-30 de 19 01 11 05 01 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta;

Em 11-05-01

PR 49/97, 8/00, 10/00

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Ver. Antonio Paes - Baratão:

08/00 e 10/00.

Para se manifestar sobre os PRs. 49/97,

15.05.2001

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Nobre Vereador Antonio Paes - Baratão: *OSP 12*

Solicito manifestação sobre o despacho do Sr. Presidente.

15.05.01

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo - Chefe
ATM

À

A.T.M

Senhor Assessor Chefe,

Informo que a matéria da presente
propositura não coincide com as outras
propostas que transitam nesta Edilidade.

Desta forma, solicito a continuidade da
tramitação deste Projeto de Resolução.

10.10.01
Antonio Paes
Antônio Paes – Baratão
Vereador – PDT/SP

ACIEV OICAKI
Assessor Técnico
11.11.99

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para
emissão de parecer.

16/10/2001

José Eduardo Cardozo
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

16/10/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/10/01 às 14h
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 24

Em 22.10.01

(a) *Carlos Roberto da Silva*
Carlos Roberto da Silva
Secretário
-11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

PR-30-2004 2210, 01

de

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Silva

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 23 de 10 de 2001

Presidente

Encaminhado em

23.10.2001

Presidente da CCJ

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº
Em 06/11/01

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Processed

Carlos Roberto Cruz

Revised 3/10

16-1415/2001

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0030/01.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.11.14

17 - RELCOM
17-0735/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

_____, ____ de _____ de 19__.

(a) _____

dos cidadãos _____

01-20 08:00 01 11-11-11

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 10/11/01
 página 242 coluna 2
 conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CARVALHO
 Oficial Legislativo

A. A. F. M.
 Em 21/11/01

Carlos Roberto da Silva
 Secretário

11.130
 O presente documento é de natureza administrativa e não constitui ato administrativo. O presente documento é de natureza administrativa e não constitui ato administrativo. O presente documento é de natureza administrativa e não constitui ato administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
 folha nº 612611/06

Creusa L. Z. Alves
 Chefe de Seção CS.10
 RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº	06	do proc.
nº	23.30	de 20 01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

São Paulo, 22 de novembro de 2001.

MEMO N° 99/2001 - A T M

Ao NOBRE VEREADOR

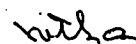
ANTONIO PAES - BARATÃO

O PR 30/01, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude do Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretando, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

RECEBIDO
Em 23/11/01



Gabinete do Vereador
Antonio Paes - Baratão
Viaduto Jacareí, 100 - sala 709
CEP 01319-900

RF 10.686
Chefe de Seção CS.10
Câmara Municipal de São Paulo

0018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 09/11/12/01 a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Folha nº	07	do proc.
nº	PR 30	de 20 01

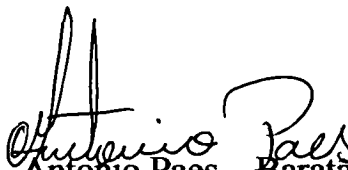
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

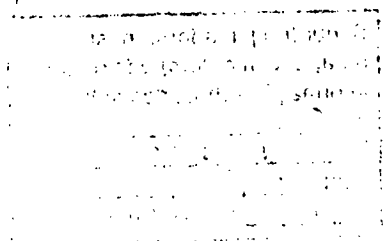
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO - 11 - REC
11-0084/2001

Requeiro, na forma do artigo 79 da Resolução nº 002/91 - Regimento Interno desta Edilidade, recorrer contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado para o Projeto de Resolução nº 30/01, de minha autoria, pelas razões e fatos que alegarei no momento oportuno da discussão em Plenário.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2001.


Antonio Paes - Baratão
Vereador - PDT/SP



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 08

Em 05/03/05

Ass: Mª José

Maria José de Oliveira

Assistente de Cheia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 03-0030 de 20 01 05, 01, 05 (a) M.ª José

Maria José da Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 17/01/2005

O Func.º Perreira

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33